



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão em saúde pública municipal, **integrado ao e-SUS PEC** do Ministério da Saúde, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Município de **Silvânia** necessita aprimorar o controle e a gestão de suas unidades de saúde, garantindo maior eficiência na coleta, integração e envio de informações ao **Sistema e-SUS AB/PEC** do Governo Federal.

Atualmente, os registros de atendimentos, cadastros e prontuários exigem integração constante com a base nacional do Ministério da Saúde. A ausência de uma solução automatizada e compatível com os padrões de interoperabilidade definidos pela **Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)** compromete a qualidade dos dados, o envio de informações e o próprio repasse de recursos federais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de sistema informatizado **que assegure integração nativa, em tempo real e sem dependência de interfaces manuais**, garantindo segurança, agilidade e fidedignidade das informações.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

vigente e pelas normas de planejamento das compras públicas. A inclusão desta demanda no PCA atende ao princípio do planejamento, garantindo a adequada previsão orçamentária, a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como assegura maior eficiência, racionalidade e transparência na gestão dos recursos destinados à saúde.

A previsão no PCA demonstra que a contratação foi devidamente planejada, analisada e considerada essencial para o aprimoramento dos serviços de saúde, atendendo à necessidade de informatização, modernização tecnológica e integração dos sistemas que compõem a Rede Municipal de Saúde. Tal inclusão reforça a importância da contratação e legitima o seu prosseguimento nos trâmites legais e administrativos, conforme estabelecido nas normas que regem o processo licitatório.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos indispensáveis para garantir a plena execução dos serviços, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos:

2.1 Requisitos Técnicos:

- Disponibilização de solução tecnológica compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente com o e-SUS APS, PEC, CNES, SISAB, RNDS e demais sistemas oficiais.
- Plataforma com capacidade de integração entre todos os níveis de atenção (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade), assegurando interoperabilidade e prontuário eletrônico único municipal.
- Sistema estável, seguro, responsivo e com alta disponibilidade, garantindo funcionamento contínuo para atendimento 24h nas unidades de saúde.
- Infraestrutura adequada para uso dos profissionais, incluindo requisitos de hardware, software e conectividade, quando aplicável.

2.2 Requisitos de Segurança e Conformidade:

- Atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com mecanismos de criptografia, controle de acesso, rastreabilidade e auditoria.
- Observância às políticas nacionais de informação em saúde e diretrizes de segurança da informação.
- Armazenamento seguro das informações, com backups automáticos e medidas de contingência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

2.3 Requisitos Operacionais:

- Suporte técnico especializado e contínuo, com atendimento remoto e presencial quando necessário.
- Garantia de manutenção evolutiva e corretiva do sistema durante toda a vigência contratual.
- Treinamento e capacitação para todos os profissionais envolvidos, assegurando o uso adequado das ferramentas tecnológicas.

2.4 Requisitos Administrativos:

- Apresentação de empresa devidamente habilitada, com comprovada experiência em soluções tecnológicas para saúde pública.
- Conformidade com todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à contratação pública.
- Execução dos serviços de forma ininterrupta, evitando prejuízos à assistência de saúde da população.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição de Serviço especializada para **licenciamento** mensal e **implantação** de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, em conformidade com os módulos especificados para aquisição.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição do produto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade prioritária para administração.

5 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação do item junto a três empresas do ramo pertinente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, nos termos do inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão de Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde.

A escolha da modalidade pregão eletrônico encontra respaldo no disposto no art. 6º, inciso XIII, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara, precisa e suficiente no edital e em seus anexos, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou customizadas.

Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, a fase competitiva do certame admitirá a adoção dos modos de disputa aberto ou aberto-fechado, sendo vedada a utilização isolada do modo fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço, conforme expressamente dispõe o §1º do referido dispositivo legal. Assim, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento a ser adotado, restringem-se os modos de disputa juridicamente admissíveis às formas aberto ou aberto-fechado.

No caso concreto, a análise do mercado fornecedor e da composição de custos dos potenciais licitantes evidencia a existência de condições homogêneas de competição, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem características padronizáveis, com preços influenciados



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

predominantemente por fatores objetivos, como capacidade, material de fabricação, tecnologia empregada e prazo de garantia, todos passíveis de verificação e comparação direta pela Administração. Tal cenário recomenda a adoção do modo de disputa aberto, que favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse sentido, a doutrina especializada destaca que a escolha do modo de disputa deve buscar equilíbrio entre a maximização da competição e a duração razoável do certame, de modo a assegurar eficiência procedimental sem prejuízo à obtenção de melhores condições para a Administração, conforme leciona Victor Aguiar Jardim de Amorim ao tratar da fase de lances na Nova Lei de Licitações.

Optou-se, portanto, pela realização do pregão eletrônico com modo de disputa aberto, com consequente formalização de contrato administrativo, considerando-se a necessidade de conferir celeridade, transparência, ampla competitividade e segurança jurídica ao procedimento, bem como garantir a adequada e tempestiva aplicação dos recursos públicos oriundos de emenda parlamentar federal, vinculados à finalidade específica de estruturação da cozinha pública.

A formalização contratual mostra-se indispensável para assegurar o correto cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, condições de recebimento, garantias contra defeitos de fabricação, assistência técnica e eventual substituição de bens em desconformidade, prevenindo riscos de desabastecimento, atrasos ou fornecimento inadequado que possam comprometer a continuidade das atividades públicas desenvolvidas.

Registra-se, ainda, que a solução adotada não envolve hipóteses de sigilo legalmente justificável, inexistindo elementos que recomendem a restrição de acesso aos autos do processo, o qual deverá permanecer integralmente disponível a qualquer interessado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução descrita revela-se tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo de forma plena à necessidade identificada e fornecendo base segura para o prosseguimento do processo de contratação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento do objeto.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação proposta observa a necessidade de reduzir impactos ambientais diretos e indiretos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e das políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente. Considera-se que a adoção de sistemas informatizados e recursos tecnológicos modernos contribui significativamente para a diminuição do consumo de papel, insumos físicos, armazenamento de documentos impressos e geração de resíduos, promovendo maior eficiência operacional com menor impacto ambiental. A informatização dos processos também reduz a necessidade de deslocamentos físicos para obtenção, consulta e tramitação de documentos, colaborando para a diminuição das emissões de gases poluentes. Além disso, a modernização das unidades de saúde, mediante ferramentas tecnológicas integradas, contribui para o uso mais racional de recursos naturais, reduzindo desperdícios e promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável. É importante destacar que a implantação da solução deverá observar critérios de sustentabilidade na aquisição de equipamentos, priorizando tecnologias energeticamente eficientes, com certificações adequadas e reduzido impacto ambiental ao longo do ciclo de vida. Tais ações reforçam o compromisso da Administração Pública Municipal com a proteção ambiental, conforme previsto nas legislações vigentes e nas diretrizes nacionais de responsabilidade ambiental e gestão sustentável.

12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de aquisição Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública Municipal, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender Rede Municipal de Saúde.

Silvânia, 02 de novembro de 2025.

Jayne de Oliveira
Secretaria de Saúde

Ana Paula de Souza Alves
Diretora Hospital

Raquel Príncipe dos Santos
Coordenador farmácia básica

Fundação Hospitalar de Silvânia
Avenida Dom Bosco, nº 978, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: hospitalnossosenhordobonfim@silvania.go.gov.br